



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I - N.º 445/89

DE 08 DE SETEMBRO DE 1989

"Dispõe Sobre Área de Terreno a Incorporar-se na Zona Urbana."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

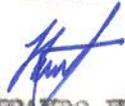
ARTIGO 1º - Fica incorporada à Zona Urbana, para fins de implantação do Distrito Industrial, a área de terreno contendo as medidas e as confrontações constantes da Matrícula nº 24.089, Livro nº 02 (dois) Registro nº 01 (hum), adquirido de Dorvalina Freto Trocolette, também conhecida por Durvalina Freto de Oliveira Trocolette e seu marido Brandezino Trocolette.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de Setembro de 1989


SONIA APARECIDA CRUCIANI

Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL